CONSULTORIA LEGISLATIVA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 717, DE 2016

NOTA DESCRITIVA

ABRIL/2016

CÂMARA DOS DEPUTADOS

© 2016 Câmara dos Deputados.
Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) o(a) autor(a) e a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.
Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu(sua) autor(a), não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.

A Medida Provisória 717, de 2016, transforma o cargo de natureza especial de Chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República em cargo de Ministro de Estado Chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República, cria o cargo de Secretário-Executivo do Gabinete Pessoal do Presidente da República e extingue cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS no âmbito da administração pública federal, sendo dois DAS-5 e um DAS-4.

Além disso, para ajustar a estrutura da Presidência aos novos cargos, inclui parágrafo único ao art. 5º da Lei 10.683/03 dispondo que o Gabinete Pessoal do Presidente da República tem como estrutura básica o Gabinete e uma Secretaria-Executiva.

Segundo a Exposição de Motivos encaminhada junto à MP, a proposta insere-se no contexto da reforma administrativa em curso no âmbito do Poder Executivo Federal e visa permitir a adequação da estrutura de órgãos da Presidência da República, de modo a dar ao Governo os instrumentos institucionais adequados necessários à realização das ações governamentais.

Adicionalmente, o documento informa que as alterações propostas não acarretarão aumento de despesa, tendo em vista que estão sendo extintos três cargos em comissão do grupo DAS, e que a urgência e relevância da medida estão evidenciadas pela natureza da própria estrutura de órgãos da Presidência da República que se pretende implementar, distinta da que vigora atualmente.

Foram apresentadas à Comissão Mista cinco emendas à Medida Provisória 717, de 2016. As quatro primeiras têm objetivos semelhantes, qual seja o de sustar os efeitos da norma, em maior ou menor grau. As Emendas 1 e 4 visam suprimir o art. 1º da MP; a Emenda 2 objetiva suprimir os arts. 1º a 5º; e a Emenda 4 visa à supressão dos arts. 1º, 2º e 4º da MP 717/16. A Emenda 5 visa reabrir, por 30 dias, o prazo para adesão ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior – PROIES.

Elaborado por:
Alexandre Peixoto de Melo
Consultor Legislativo VIII
Administração Pública, Direito Administrativo

2016-3004